

ERRATA**ERRATA da PORTARIA Nº.: 9802/2021 de 29/11/2021**

Nome: ANDREA MONTEIRO DOS SANTOS

Onde se lê: a contar de 19/01/2022

Leia-se: no período de 06/12/2021 a 19/01/2022

Publicada no Diário Oficial nº 34.786/21 de 06/12/2021

Protocolo: 738747**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 1858, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 038/2021-UEPA, firmado com a C. Q. COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no item 67 da lei 8.666/93 e a CLÁUSULA QUINTA, relativo ao contrato nº 038/2021-UEPA (PAE nº 2021/1106671 – UEPA) RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma comissão formada por

1. Presidente: Antonio Carlos de Araújo Bichara, Mat. Nº 57209188/1

2. Membro – Técnico Administrativo: Gilvânia Mendes Sirotheau Corrêa, Mat. Nº 55586801/2

3. Membro – Técnico Administrativo: Rita de Cássia Viana de Almeida, Mat. Nº 57200902/1

4. Membro – Docente: Ana Cláudia Martins e Martins, Mat. Nº 5738083/4

5. Membro – Discente: Roberta Carolina de Sena Silva, Mat. Nº 20181004260 (fisioterapia), para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 038/2021-UEPA, firmados entre UEPA e C. Q. COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA.

1.1 O mandato do discente será de um ano; será realizado rodízio na escolha dos representantes discentes do Campus II, sendo a ordem por curso, a saber:

Curso de fisioterapia, curso de biomedicina, curso de medicina, curso de terapia ocupacional e curso saúde coletiva.

Art. 2º O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e distribuição de refeição aos discentes, docentes e servidores do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará – UEPA, por demanda, com estimativa de fornecimento de refeições de 90.000 (noventa mil), com 500 (quinhentas) refeições/dia, e concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de Restaurante/lanchonete Universitário do CCBS da UEPA.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/12/2021 até o dia 29/05/2022, não podendo ser prorrogado.

Art. 4º - O fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Universidade do Estado do Pará

Art. 5º- É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 6º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na lei 8.666/93 e 5.810/94.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 30 de Novembro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 738797**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 1861/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 040/2021-UEPA, firmado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no item 67 da lei 8.666/93 e a CLÁUSULA QUINTA, relativo ao contrato nº 040/2021-UEPA (PAE Nº 2021/847587-UEPA),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Mário Augusto Costa Prazeres, matrícula nº 57209259/1, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 040/2021, firmado entre UEPA e a empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Na ausência ou impedimento do titular, outro servidor será nomeado para ficar responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Art. 2º O objeto do contrato é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Kits, fornecidos por demanda, com cessão de uso em caráter de comodato de equipamento hematológico e coagulograma, bem como reativos, calibradores, controles, tubos a vácuo e demais insumos para realização estimada de 20.000 (vinte mil) testes de hemograma completos e 2.000 (dois mil) testes de coagulação completos, para o Laboratório de análises clínicas do Centro de Saúde Escola do Marco.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de 01 de dezembro de 2021 e encerramento em 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 4º - O fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 5º- É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 6º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na lei 8.666/93 e 5.810/94

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 02 de dezembro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 738808**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 1859, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 041/2021-UEPA, firmado com a IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no item 67 da lei 8.666/93 e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, relativo ao contrato nº 041/2021-UEPA (PAE nº 2021/1186472 – UEPA)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). Milena Dias Conceição, Matrícula nº 54188845, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 041/2021-UEPA, firmados entre UEPA e IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º O presente instrumento tem por objeto a Contratação/manutenção da licença ArcGIS da UEPA, para atendimento às demandas do curso de Engenharia do CCNT.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 28/11/2021 até o dia 27/11/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, se assim acordarem as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º - O fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 5º- É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 6º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na lei 8.666/93 e 5.810/94.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 30 de Novembro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 738783**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 1860/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 039/2021-UEPA, firmado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no item 67 da lei 8.666/93 e a CLÁUSULA QUINTA, relativo ao contrato nº 039/2021-UEPA (PAE Nº 2021/703383-UEPA),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Milena Dias Conceição, matrícula nº 54188845, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato nº 039/2021, firmado entre UEPA e a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA. Na ausência ou impedimento do titular, outro servidor será nomeado para ficar responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Art. 2º O objeto do contrato é a contratação de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 11.000 (onze mil títulos) de 15 editoras parceiras: Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Manole, Grupo A, Cortez, Blucher, Cengage entre outras,

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de 01 de dezembro de 2021 e encerramento em 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 4º - O fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 5º- É dever do fiscal elaborar relatório de execução do serviço. O encargo de fiscal terá a duração da vigência do contrato.

Art. 6º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na lei 8.666/93 e 5.810/94

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Belém (PA), 02 de dezembro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 738817